



CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ

Protocolo Geral. nº	Data	Hora
02577/2021	05/03/2021	11:27

Autoria: Luiz Alfredo Castro Ruzza Dalben

Veto Nº 1/2021 ao Autógrafo Nº 4 ao Projeto de Lei Nº 35/2021

Assunto: Veto ao Autógrafo Nº 4/2021 ao Projeto de Lei Nº 35/2021 DIA DE CONSCIENTIZAÇÃO E COMBATE À VIOLENCIA CONTRA A PESSOA IDOSA

MENSAGEM Nº 014, DE 2021.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ

Sinto-me no dever de levar ao conhecimento de Vossa Excelência e Ilustres Pares que estou pondo o meu VETO INTEGRAL ao Autógrafo nº 004, de 10 de fevereiro de 2021, aprovado por essa Egrégia Casa de Leis, que “Institui no Calendário Oficial do Município de Sumaré o dia 15 de junho dia de Conscientização e Combate à violência contra a pessoa idosa”.

A iniciativa em questão, indubitavelmente, é muito nobre, e mostra, em mais uma oportunidade, o elevado espírito público que norteia os Ilustres Membros dessa Colenda Câmara, especialmente, no caso em tela, o Nobre Edil João Maioral, autor do Projeto, já que visa instituir no calendário oficial de Sumaré data comemorativa anual com o intuito de chamar a atenção sobre a necessidade de conscientização e de combate à violência contra a pessoa idosa.

Entretanto, com o mais profundo respeito àquele Ilustre Vereador, um Projeto de Lei absolutamente idêntico já foi apresentado ao Poder Executivo pelo Nobre Edil Dr. Sérgio Rosa no ano passado, o qual foi devidamente sancionado e convertido na Lei Municipal nº 6.402, de 11 de setembro de 2020.

Portanto, e lembrando que, nos termos do § 1º do art. 2º do Decreto-lei nº 4.657/42 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro –LICC), a lei nova revoga a anterior quanto regule inteiramente a matéria de que tratava a lei anterior, a sanção ao presente Autógrafo seria uma injustiça e até um desrespeito para com o Nobre Vereador que primeiro apresentou a matéria.

Isto posto, na certeza de ter demonstrado, embora de modo sucinto, a inconveniência da medida aprovada por essa Egrégia Casa Legislativa, posto que a mesma matéria já é objeto de Lei Municipal em vigor, aliás ainda recente, e com disposições semelhantes, espero que Vossa Excelência e Ilustres Pares me acompanhem nesta iniciativa que, certamente, será entendida e aceita, acolhendo-se o VETO INTEGRAL ora por mim apostado.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência e demais Nobres Edis meus sinceros protestos de apreço e consideração.

Sumaré,

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL